



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023-PCV

Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

O Prefeito Municipal do Careiro da Várzea/AM e o Centro de Seleção, Pesquisa e Consultoria - CESPEC tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para o quadro da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM. O certame será regido pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Estadual nº 4.605/2018, Lei Municipal nº 61/1991, Lei Municipal nº 488/2013, Lei Municipal nº 651/2023** obedecidas às normas deste Edital e autorização contida no Processo Administrativo nº 169/2023-CPL.

**já consolidado pela Errata 02 do Edital nº 01/23 – PCV de 28/11/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações.

1.2. O Processo Seletivo Público será realizado pelo Centro de Seleção, Pesquisa e Consultoria – CESPEC, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas abaixo, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município do Careiro da Várzea/AM:

Cargo Público	Total de cargos/vagas	Escolaridade / Carga Horária Semanal/ Exigências	Vencimento R\$	Taxa de Inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde	88*	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio completo;• Residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;• Curso de Formação inicial, com carga horária mínima de 40h – art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006• Carga Horária: 40 horas semanais.	R\$ 2.640,00	R\$ 75,00

*já consolidado pela Errata 01 do Edital nº 01/23 – PCV de 28/11/2023.

1.3. A Comissão do Processo Seletivo Público foi instituída pelo Decreto nº 070/2023, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 13 de novembro de 2023, e acompanhará a execução do concurso.

1.4. O Processo Seletivo Público de que trata este edital compor-se-á da(s) seguinte(s) etapa(s):

Etapa	Descrição	Cargo/Função Critério	Critério
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Eliminatório e Classificatório

CNPJ nº. 23.006.331/0001-34

End: Av. José Ribamar Barbosa, nº. 04 – Centro – CEP 69.255-000
Careiro da Várzea/AM

Fone: (92) 3369.2259/2150/2203 / (92) 98111-2422



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

1.6. Este Processo Seletivo Público terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo-se parte integrante:

Anexo I – Descrição das Atividades do Cargo;

Anexo II – Quadro de Vagas;

Anexo III – Conteúdo Programático;

Anexo IV – Do Cronograma de Prova e Publicações;

Anexo V – Requerimento de necessidades especiais para Candidatos com Deficiência;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Residência;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Residência em nome de terceiros;

Anexo VIII – Declaração de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

1.8. A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos www.cespec.com.br e www.careirodavarzea.am.gov.br.

1.10. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Careiro da Várzea/AM, situada à Avenida José Vasconcelos de Farias, Centro, s/n, Careiro da Várzea/AM, das 8h às 14h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

1.11. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial do Careiro da Várzea/AM.

1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1 O presente Processo Seletivo Público oferta um total de 88 (oitenta e oito)* vagas/cargo para os classificados, considerando 88 (oitenta e oito)* cargos/vaga face a



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

regionalização disposta na Lei Federal nº 11/350/06 - residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, conforme Anexo II. (*já consolidado pela Errata 01 do Edital nº 01/23 – PCV de 28/11/2023.)

2.2 Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas:

2.2.1 É assegurada à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 4.605/2018, alterada pela Lei nº 5.295/2020.

2.2.2 Serão reservadas vagas, a serem preenchidas por pessoas com deficiência, no patamar de 20%, desprezada a parte decimal, nos termos do art. 7º, § 1º, inciso VI da Lei nº 4605/2018, desde que tenha vaga disponível para este fim, observado que os cargos são regionalizados em face da exigência da Lei Federal nº 11.350/06.

2.2.3 A ordem de chamamento dos candidatos PcD conjugada com a ordem dos que concorreram para a vaga de ampla concorrência deve observar o art. 75B da Lei nº 4605/2018, desde que tenha vaga disponível para este fim, observado que os cargos são regionalizados em face da exigência da Lei Federal nº 11.350/06.

2.2.4 As Pessoas com Deficiências, aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento para o qual o candidato concorre, e desde que tenha vaga disponível para este fim, observado que os cargos são regionalizados em face da exigência da Lei Federal nº 11.350/06.

2.2.5 As Pessoas com Deficiências participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, a data, ao horário e ao local de aplicação das provas, e ao critério de corte exigido para todos os demais candidatos, e desde que tenha vaga disponível para este fim, observado que os cargos são regionalizados em face da exigência da Lei Federal nº 11.350/06.

2.2.6 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, sendo a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive as Pessoas com Deficiências, e a segunda, somente com a pontuação destes últimos, observado o subitem 2.2.2 deste edital.

2.2.7 As Pessoas com Deficiências classificadas no Processo Seletivo Público serão submetidos, antes da posse, à perícia por Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação como deficiente e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo pretendido, observado o subitem 2.2.2 deste edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

2.2.8 Após perícia, se favorável, será o candidato nomeado, observando-se a ordem de classificação da lista de Pessoas com Deficiências. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM, o candidato será eliminado da lista do resultado final de Pessoas com Deficiências, permanecendo apenas na lista geral de resultado final de todos os candidatos.

2.2.9 Na inexistência de candidatos enquadrados nos critérios definidos nos subitens anteriores ou no caso de eliminação desses candidatos, as vagas a eles reservadas serão revertidas para os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

2.2.10 As Pessoas com Deficiências que não declararem essa condição, no período das inscrições, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

2.2.11 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.12 O candidato com deficiência visual tem direito à prova escrita com opções de tamanho de letras aumentadas em 25% (vinte e cinco por cento) ou aumentadas em 50% (cinquenta por cento).

2.2.13 O candidato com deficiência tem direito à extensão de tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos.

2.2.14 A apresentação do laudo que comprove a deficiência nos termos do artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004 será na data indicada no edital.

3. DO CARGO

3.1 A escolaridade exigida para o exercício do cargo é o nível médio completo.

3.1.1 Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito do subitem 3.1 deste edital, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

3.2 A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo de agente comunitário de saúde será feita, no momento da posse, por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro.

3.2.1 Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou o código de autenticidade/validação.

3.2.2 A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo Município do Careiro da Várzea/AM, sendo de 40 horas semanais, em razão das atribuições a serem exercidas



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3 O horário de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do Município do Careiro da Várzea/AM, respeitada a escolha da localidade de atuação pelo candidato no ato da inscrição.

3.4 O vencimento inicial do cargo encontra-se no item 1.2 deste Edital.

3.5 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município do Careiro da Várzea/AM, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do Município e as respectivas alterações.

3.6 As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do Anexo I deste Edital.

3.7 O exercício do cargo poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do Município do Careiro da Várzea/AM.

3.8 O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá comprovar o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, desde o momento da publicação do Edital, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data equivalente a data de publicação do edital, podendo ser por meio de conta de luz, água ou telefone fixo que conste o nome do candidato, e preenchido a declaração do Anexo VI deste Edital.

3.9. A comprovação poderá ser realizada, ainda, por declaração que reside em domicílio de terceiros, na forma do Anexo VII deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1 A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.2 Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência às disposições inscritas no caput do art. 37 da Constituição Federal, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.3 O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

4.1.4 Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, e-mail ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.6 A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.7 Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:

- a) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a opção, quando da inscrição, de acordo com o constante do Anexo II;
- b) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do Município do Careiro da Várzea/AM e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade;
- c) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, e com exceção quando houver compatibilização de horários.
- d) Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

4.1.8 Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.9 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município do Careiro da Várzea/AM e o CESPEC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta (endereço residencial ou eletrônico inexato ou incompleto).

4.1.10 Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.11 No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, com exceção do comprovante de isenção, com a respectiva declaração (anexo VIII), e laudo de que trata o edital, e documento de pessoa com deficiência (anexo V), sendo de exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

4.1.12 O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

4.1.13 Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

4.1.14 O candidato poderá se inscrever em somente uma localidade para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

4.1.15 Caso o candidato se inscreva em mais de uma localidade para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não se admitindo reclamações posteriores.

4.1.16 É vedada a participação como candidato de membro da Comissão do Processo Seletivo Público.

4.1.17 Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não serão aceitas:

- a) Alteração da localidade para o cargo de Agente Comunitário de Saúde indicado(a) pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com Deficiência (PcD).

4.1.18 A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição, excetos os casos deferidos de isenção.

4.2 DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.2.1 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico www.cespec.com.br, no link correspondente ao certame, no período das 8h do dia **28/11/2023** até **23h59** do dia **12/12/2023**, de acordo com este Edital.

4.2.2 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico – www.cespec.com.br, e em seguida fazer o cadastro na página inicial indicando seus dados pessoais. Após o cadastro, o candidato receberá confirmação do seu cadastro via e-mail informado junto a empresa. Em seguida o candidato irá fazer sua inscrição na “área do candidato”, que deverá fornecer o seu CPF e a senha indicada no cadastro. Após, haverá um banner com a expressão “inscrever em um concurso.” Em seguida informará o concurso para Agente Comunitário de Saúde para o município do Careiro da Várzea, e indicar o cargo e localidade de atuação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

4.2.3 Durante o período permitido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, e documentos exigidos via internet;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.4. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.5.

4.2.4 O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

4.2.5 O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **12/12/2023**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento bancários, e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.7 Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.2.8 Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

4.2.9 Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição é necessário aguardar, no mínimo, 02 (duas) horas para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

4.2.10 **Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los, no dia da prova, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.**

4.2.11 O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município do Careiro da Várzea/AM e o



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

CESPEC de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente na impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.12 A impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via internet, no endereço eletrônico www.cespec.com.br, somente até o dia **12/12/2023**, observado o subitem 4.2.5, 4.2.6. e 4.2.9.

4.2.13 Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando-se o candidato impedido de participar do certame.

4.2.14 O Município do Careiro da Várzea/AM e o CESPEC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, internet e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, uploads, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re) impressão do boleto bancário.

4.2.15 A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.16 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as conseqüências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.17 As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.cespec.com.br, consoante cronograma do anexo IV deste edital.

4.3 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.3.1 É assegurada à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 4.605/2018, alterada pela Lei nº 5.295/2020.

4.3.2 Serão reservadas vagas, a serem preenchidas por pessoas com deficiência, no patamar de 20%, desprezada a parte decimal, nos termos do art. 7º, § 1º, inciso VI da Lei nº 4605/2018.

4.3.3 A ordem de chamamento dos candidatos PcD conjugada com a ordem dos que concorreram para a vaga de ampla concorrência deve observar o art. 75B da Lei nº 4605/2018.

4.3.4 As Pessoas com Deficiências, aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento para o qual o candidato concorre.

4.3.5 As Pessoas com Deficiências participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, a data, ao horário e ao local de aplicação das provas, e ao critério de corte exigido para todos os demais candidatos.

4.3.6 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, sendo a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive as Pessoas com Deficiências, e a segunda, somente com a pontuação destes últimos.

4.3.7 As Pessoas com Deficiências classificadas no Processo Seletivo Público serão submetidos, antes da posse, à perícia por Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação como deficiente e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo pretendido.

4.3.8 Após perícia, se favorável, será o candidato nomeado, observando-se a ordem de classificação da lista de Pessoas com Deficiências. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM, o candidato será eliminado da lista do resultado final de Pessoas com Deficiências, permanecendo apenas na lista geral de resultado final de todos os candidatos.

4.3.9 Na inexistência de candidatos enquadrados nos critérios definidos nos subitens anteriores ou no caso de eliminação desses candidatos, as vagas a eles reservadas serão revertidas para os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

4.3.10 As Pessoas com Deficiências que não declararem essa condição, no período das inscrições, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

4.3.11 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.3.12 O candidato com deficiência visual tem direito à prova escrita com opções de tamanho de letras aumentadas em 25% (vinte e cinco por cento) ou aumentadas em 50% (cinquenta por cento).

4.3.13 O candidato com deficiência tem direito à extensão de tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos.

4.3.14 A apresentação do laudo que comprove a deficiência nos termos do artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004 será na data indicada no edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

4.4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1. Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição do Processo Seletivo Público os cidadãos que tiverem servido como jurados no Tribunal do Júri, em uma das Comarcas do Estado do Amazonas. O jurado a que se refere esta Lei é a pessoa investida na função de julgar, no Tribunal do Júri, os crimes dolosos contra vida, consumados ou tentados, ou qualquer outro crime que tenha conexão com um crime doloso contra a vida. O cidadão terá que comprovar, por meio de certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado ao órgão por no mínimo dois eventos, consecutivos ou não. O comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri deverá conter o nome completo do jurado, a função desempenhada, e as datas em que prestou o serviço perante o Tribunal. **A certidão referida deverá ser encaminhada no ato de inscrição via sistema no ato da seleção da isenção da taxa de inscrição.** A isenção terá validade pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de atuação do beneficiário como jurado no Tribunal do Júri. (Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, que estabelece normas gerais para realização de Processo Seletivo Público pela administração direta, autárquica e fundacional no Estado do Amazonas)

4.4.2. Fica o doador de sangue isento do pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo Público. Considerar-se-ão aptos para o benefício aquele que apresentar a comprovação de qualidade de doador de sangue por documento emitido pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município. O candidato deverá comprovar a doação em quantidade não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses. Os documentos de que tratam este artigo deverão discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações e serão juntados no ato da inscrição. **O documento referido deverá ser encaminhado no ato de inscrição via sistema no ato da seleção da isenção da taxa de inscrição.** (Lei Estadual nº 404, de 12 de julho de 2017, que dispõe sobre a isenção, ao doador de sangue, do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos estaduais, e dá outras providências)

4.4.3. Os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Amazonas para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam considerados isentos do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Público. Compreende-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral, tais como o componente de mesa receptora de voto, na condição de presidente de mesa: primeiro ou segundo mesário ou secretário, os técnicos de urna e os técnicos de transmissão, incluindo ainda aqueles designados para a preparação e montagem de votação. Entende-se como período eleitoral a véspera e o dia do pleito, sendo cada turno considerado uma eleição. Para fim desta Lei, tem direito à isenção o eleitor convocado que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, cuja cópia autenticada será juntada no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de 2 (dois) anos. **A declaração referida deverá ser encaminhada no ato de inscrição via sistema no ato da seleção da isenção da taxa de inscrição.** (Lei Estadual nº 4.988, de 1 de novembro de 2019, que dispõe sobre a isenção



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

de taxas de inscrição em concursos públicos aos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais)

4.4.4 São isentos do pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo Público os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso. **O documento do CadÚnico deverá ser encaminhado no ato de inscrição via sistema no ato da seleção da isenção da taxa de inscrição.** (Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União)

4.4.5. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir das isenções do subitem 4.4 estará sujeito a: I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4.6 O requerimento de isenção do pagamento – anexo VIII e os documentos relativos a cada situação de isenção de taxa de inscrição, deverão ser enviados somente via Internet/sistema no ato de inscrição do candidato.

4.4.7 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.4.8 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição o(a) candidato(a) que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet/sistema no ato da sua inscrição;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) pleitear a isenção sem apresentar os documentos comprobatórios (anexo VIII e um dos documentos das opções subitens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4)

4.4.9 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.4.10 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências pelo CESPEC relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), deferindo-se ou não seu pedido.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

4.4.11 O(a) candidato(a) deverá verificar no endereço eletrônico do CESPEC www.cespec.com.br o resultado individual da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Público, na forma do Anexo IV deste edital.

4.4.12 O(a) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando o boleto para pagamento de inscrição.

4.4.13 O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no site www.cespec.com.br, vedada a juntada de novos documentos.

4.4.14 Após a análise dos recursos será divulgada no site www.cespec.com.br o resultado definitivo dos requerimentos de isenção, consoante cronograma na forma do Anexo IV deste edital.

4.4.15 Cabe aos(as) candidatos(as) aguardarem o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, para que, se for o caso, regularizem a inscrição conforme item 4.4 e seus subitens deste Capítulo, ou seja, imprimir o boleto da taxa de inscrição e pagar no prazo estabelecido no edital – cronograma na forma do Anexo IV deste edital.

4.4.16 Aos(As) candidatos(as) que solicitaram a isenção da taxa de inscrição e se anteciparam no pagamento do boleto antes do resultado do pedido de isenção, não terá o valor devolvido, sendo a inscrição válida pelo pagamento confirmado.

4.4.17 A Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM e o CESPEC eximem-se das despesas com viagens, estada e alimentação, ou quaisquer outras despesas dos(as) candidatos(as) para prestar a prova do Processo Seletivo Público.

4.4.18 Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, no ato de sua inscrição, se se atente às normas de condutas estabelecidas:

- a) No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no dia, local e horário da prova, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.4.19 Não será disponibilizado pelo CESPEC ou pela Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM, responsável para a guarda da criança. A ausência desse(a) responsável implicará à candidata a impossibilidade de realização da prova acompanhada da criança.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

4.4.20 O(a) acompanhante estará submetido(a) a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação da prova.

4.4.21 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas.

4.4.22 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.

4.4.23 O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

4.4.24 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, pelo tempo paralisado para amamentação.

4.4.25 As informações prestadas na ficha de inscrição, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser responsabilizado(a) cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas*:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER	DURAÇÃO
I - CONHECIMENTOS GERAIS*				
<ul style="list-style-type: none"> • Língua Portuguesa* • Noções de Informática • Noções de Direito • Matemática 	10*	1	Classificatório e Eliminatório	4h
	5	1		
	5	1		
	5	1		
II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	1		
TOTAL	40			

*já consolidado pela Errata 01 do Edital nº 01/23 – PCV de 28/11/2023.

5.2. A prova objetiva de conhecimento gerais e de conhecimentos específicos constará de questões objetivas de múltipla escolha (com quatro alternativas cada questão), de caráter eliminatório e classificatório, e versará sobre os Conteúdos Programáticos constantes do Anexo III do presente Edital.

5.3. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **04/02/2024** e será realizada na sede do Município do Careiro da Várzea/AM, no Estado do Amazonas.

5.4. A aplicação da Prova Objetiva terá como referência o horário do Município do Careiro da Várzea/AM.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

5.5. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

5.6. Havendo alteração da data prevista, a prova somente poderá ocorrer em domingos ou feriados.

5.7. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Prova, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site do CESPEC www.cepsec.com.br, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea.

5.8. O(a) candidato(a) receberá informativo por e-mail (a ser enviado pelo CESPEC) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido e-mail, serão indicados a inscrição do candidato, CPF, o cargo, a data, horário e o local de realização da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.

5.9. Não serão encaminhados Informativos de candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

5.10. O CESPEC e a Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM não se responsabilizam por informações de endereço incorretos, incompletos ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do(a) candidato(a) tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do CESPEC para verificar as informações que lhes são pertinentes.

5.11. A comunicação de confirmação de cadastro e de informação sobre hora, data, e local de prova será feita por intermédio de e-mail, e será meramente informativa. O(a) candidato(a) deverá acompanhar as publicações dos editais e comunicados no sítio eletrônico www.cespec.com.br.

5.12. O envio de comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas, consoante anexo IV do edital.

5.13. O(a) candidato(a) que não receber o Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização da prova, deverá ingressar no sítio eletrônico do CESPEC www.cespec.com.br, e buscar o edital com tal informação.

5.14. Ao(à) candidato(a) só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização da respectiva Prova, no sítio eletrônico do CESPEC e no Informativo enviado por e-mail cadastrado na empresa CESPEC no ato do cadastro.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

5.15. O(a) candidato(a) deverá manter atualizados todos os dados do cadastro informado no site do CESPEC, especialmente o telefone de contato e endereço.

5.16. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do CESPEC com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data de realização da Prova Objetiva, por meio do correio eletrônico falecom@cespec.com.br, ou consultar o sítio eletrônico do CESPEC www.cespec.com.br.

5.17. Somente será admitido à sala de prova o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.18. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item

5.17, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; ou ainda cópias de documentos digitais, apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

5.19. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza a identificação do(a) candidato(a).

5.20. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5.21. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

5.22. O(a) candidato(a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.23. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

5.24. O único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).

5.25. Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

5.26. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.27. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.28. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação de identificação.

5.29. O(a) candidato(a) deverá preencher completamente os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

5.30. O(a) candidato(a), ao terminar a prova entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas personalizada.

5.31. O(a) candidato(a) poderá levar o caderno de questões após 2 (duas) horas do início da prova. Caso contrário, o referido caderno será entregue ao fiscal juntamente com a Folha de Resposta.

5.32. Durante a realização da prova não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos(as), nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações. O candidato (a) que for pego com consulta de materiais transcritos anteriormente ou comunicando com outro candidato (a) será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.33. O(a) candidato(a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, CPF, e opção de cargo.

5.34. Motivarão a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Público, aos comunicados, às Instruções ao(a) candidato(a) ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

5.35. Por medida de segurança os candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos(as) fiscais de sala, durante a realização das provas.

5.36. Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto, régua ou borracha.

5.37. Será excluído do Processo Seletivo Público o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorrida: 2 (duas) horas do início da prova;
- g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões antes de 2 (duas) horas de prova, ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- m) permanecer com qualquer material de Prova e Folhas de Respostas, após tempo permitido para a realização de sua prova.
- n) entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva em branco;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

5.38. O(a) candidato(a), ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico, inclusive relógios eletrônicos que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

5.39. Os aparelhos eletrônicos deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo CESPEC exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Público.

5.40. É aconselhável que os candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.41. Poderá, também, ser excluído(a) do Processo Seletivo Público, o(a) candidato(a) que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “j” e “l”, item 5.37 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 5.39 deste Capítulo.

5.41. Os demais pertences pessoais dos(das) candidatos(as)(as), tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

5.42. O CESPEC e a Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.43. No dia da realização das provas, na hipótese do nome do(a) candidato(a) não constar na consulta de local de prova pela Internet indicados no Informativo, o CESPEC procederá à inclusão do(a) candidato(a), desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

5.44. A inclusão de que trata o item 5.43 será realizada de forma condicional e será analisada pelo CESPEC, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

5.45. Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.46. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

5.47. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos(as) e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o(a) coordenador(a), antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

5.48. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o CESPEC estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

5.49. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.

5.50. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos(as) na coordenação do local de realização das provas.

5.51. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.52. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova, exceto os casos de amamentação requerida tempestivamente e nos termos da regra deste edital.

5.53. Os 3 (três) últimos candidatos(as) deverão permanecer nas respectivas salas até que o último(a) candidato(a) entregue a prova.

5.54. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

6. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

6.2. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 16 (dezesseis) pontos, ou seja, 40% (quarenta por cento) de acertos.

6.3. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva serão classificados(as) em ordem decrescente da nota da prova.

6.4. O(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 16 (dezesseis) pontos na prova objetiva, será considerado(a) reprovado(a) e estará, automaticamente, excluído(a) deste Certame.

6.5. A composição da nota final do(a) candidato(a) será obtida por meio da pontuação nas questões da Prova Objetiva.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

6.6. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término das inscrições, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Direito;
- e) obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- f) obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

6.7. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto às seguintes etapas:

- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
- c) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- d) da classificação preliminar do processo seletivo público.

7.2. Os recursos de que tratam o item 7.1 deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a divulgação do edital.

7.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a etapa a que se referem, conforme item 7.1 deste edital.

7.4. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item 7.6 deste Edital.

7.5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico do CESPEC www.cespec.com.br, de acordo com as instruções constantes na página do



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

Processo Seletivo Público, nos prazos estipulados no item 7.2 e no cronograma do seletivo – anexo IV.

7.6. Somente serão analisados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no sítio eletrônico do CESPEC www.cespec.com.br.

7.7. Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente indicar a fundamentação/motivação do seu recurso. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito, vedada a juntada de documentos.

7.8. Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.

7.9. O CESPEC e a Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.10. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.13. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os (as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

7.14. Na ocorrência do disposto nos itens 7.12 e 7.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

7.15. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

7.16. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 7.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor. O recurso válido será o último enviado, desde que esteja dentro do prazo.

7.17. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado, conforme este Capítulo, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

8.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por localidade que o candidato escolheu no momento da sua inscrição, e as normas contidas neste edital.

8.2. Os candidatos(as) aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

8.3. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

8.4. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos(as) habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específica.

8.5. O(a) candidato(a) convocado para a nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:

- a) Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisito constante deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
- b) Comprovação do preenchimento dos seguintes requisitos:
 - b.1) ser aprovado e classificado no Processo Seletivo Público;
 - b.2) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - b.3) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - b.4) atender aos requisitos exigidos para o cargo e a especialidade;
 - b.5) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e da especialidade;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

- b.6) apresentar os laudos de sanidade física e mental;
- b.7) apresentar declaração de bens e rendimentos;
- b.8) declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
- b.9) não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, quando exigida inscrição específica para o desempenho das funções do cargo e da especialidade;
- b.10) residir na área de abrangência/ localidade para a qual concorreu, e consoante a exigência deste edital e da Lei nº 11.350/06 e suas alterações;
- c) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- d) Título de eleitor;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade;
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
- i) Duas fotos impressas em tamanho 3x4, recente;

8.6. Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM, à época da nomeação.

8.7. A posse do(a) candidato(a) ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a apresentação do laudo médico de sanidade física e mental expedido pela equipe de saúde da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM ou por profissional por ela credenciada.

8.8. Os candidatos(as) habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 8.7, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas neste Edital.

8.9. O candidato nomeado poderá, dentro do prazo legal para posse, apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

8.10. O candidato aprovado convocado para exercer a vaga/cargo de atuação poderá dela desistir, definitiva ou temporariamente, e, em caso de desistência temporária, o candidato será posicionado no último lugar da relação dos candidatos aprovados.

8.11. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM.

9.3. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos quanto aos resultados das provas, será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Município do Careiro da Várzea/AM.

9.4. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Público, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no sítio eletrônico do CESPEC www.cespec.com.br, assim como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea.

9.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão prestadas por telefone ou e-mail, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Público.

9.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos(as), valendo para tal fim o edital disponível no sítio eletrônico do CESPEC www.cespec.com.br, conforme item 9.5 deste Capítulo, e a publicação do resultado final e homologação.

9.7. O(a) candidato(a) deverá efetuar a atualização em caso de alteração/correção dos dados pessoais (endereço, telefone para contato) constantes no Cadastro do Candidato, até o décimo quinto dia que antecede a aplicação da Prova, conforme estabelecido no anexo IV deste Edital, por meio do sítio eletrônico do CESPEC www.cespec.com.br;

9.8. É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado. O chamamento para a nomeação e posse será realizada pelo sítio da Prefeitura



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

do Careiro da Várzea e pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, e será realizada somente pela Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea.

9.9. A Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea e o CESPEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

- a) endereço residencial errado ou não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) telefone errado ou não atualizado.

9.10. As publicações dos atos de nomeação e posse serão de competência exclusiva da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM.

9.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame.

9.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(das) candidatos(as) para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, será de responsabilidade do candidato (a) o acompanhamento destes avisos no sítio eletrônico do CESPEC.

9.13. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Público e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio(a) candidato(a).

9.14. A Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM e o CESPEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.

9.15. O não atendimento pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Público.

9.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM e pelo CESPEC, no que a cada um couber.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal do Careiro da Várzea/AM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO

São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, na assistência multiprofissional em saúde da família, em sua área geográfica de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal, Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

QUADRO DE VAGAS

Atenção: Como requisito para inscrição, o(a) candidato(a) deverá residir, **desde a data de publicação deste Edital**, no perímetro delimitado como **Área de Abrangência da Unidade de Saúde** da unidade a qual deseja se inscrever. A área de abrangência pode ser consultada através da tabela abaixo.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS EFETIVAS DO CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR COMUNIDADE**

UBS DR. ANTONIO RENIER CUNHA DANTAS – SEDE DO MUNICÍPIO			
SIMBOLOGIA	QUANT. DE CARGO/VAGAS	LOCAL	COMUNIDADE
ACS-01	01	SEDE DO MUNICÍPIO	COM. SÃO JOSÉ, COM. KITABOM, BAIRRO DO GREGÓRIO E AV. JOSÉ RIBAMAR BARBOSA
ACS-02	01	SEDE DO MUNICÍPIO	NOVO BAIRRO 1
ACS-03	01	SEDE DO MUNICÍPIO	BAIRRO NOVO E NOVO BAIRRO 2
ACS-04	01	SEDE DO MUNICÍPIO	RUA MARECHAL RONDON E ALAMEDA DAS ACÁCIAS, RUA MIRACAUERA, RUA WALMIR BEZERRA, TRAVESSA CAMBIXE, RUA NADIR SARAIVA, ALAMEDA 1º DE MAIO, RUA 29 DE JANEIRO
ACS-05	01	SEDE DO MUNICÍPIO	RUAS ADRIANO DE QUEIROZ, BECO FIÚZA E ESTRADA DO CAMBIXE – KM 01
ACS-06	01	CAMBIXE	COM. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – KM 04
ACS-07	01	CAMBIXE	ESTRADA DO CAMBIXE – KM 03 AO KM 08
ACS-08	01	CAMBIXE	COM. SÃO FRANCISCO – KM 17
ACS-09	01	CAMBIXE	COM. SÃO FRANCISCO – KM 17

UBS LUCILENE BATISTA DO VALE – BR 319 (EQUIPE RIBEIRINHA)			
SIMBOLOGIA	QUANT. DE CARGO/VAGAS	LOCAL	COMUNIDADE
ACS-10	01	BR 319	COM. LAGO DO PORÇÃO
ACS-11	01	BR 319	COM. SÃO FRANCISCO DE ASSIS – GUTIERREZ
ACS-12	01	BR 319	COM. SÃO FRANCISCO DE ASSIS – GUTIERREZ
ACS-13	01	BR 319	COM. SÃO FRANCISCO DE ASSIS – GUTIERREZ

UBS LUCILENE BATISTA DO VALE – BR 319 (EQUIPE CONVENCIONAL)			
SIMBOLOGIA	QUANT. DE CARGO/VAGAS	LOCAL	COMUNIDADE
ACS-14	01	BR 319	COM. LAGO DO AMANIUM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

ACS-15	01	BR 319	COM. NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO E SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – KM 12
ACS-16	01	BR 319	COM. SÃO FRANCISCO DE ASSIS (FLUTUANTES) – GUTIERREZ
ACS-17	01	BR 319	COM. SÃO FRANCISCO DE ASSIS – GUTIERREZ
ACS-18	01	BR 319	COM. SÃO FRANCISCO DE ASSIS – GUTIERREZ

UBS ALICE FERREIRA GUEDES – BAIXO CAREIRO

SIMBOLOGIA	QUANT. DE CARGO/VAGAS	LOCAL	COMUNIDADE
ACS-19	01	PARANÁ DO CAREIRO	COM. SÃO SEBASTIÃO - ASSEMBLEIA DE DEUS - MIRACAUERA
ACS-20	01	PARANÁ DO CAREIRO	COM. SÃO JOÃO - ASSEMBLEIA DE DEUS - MIRACAUERA
ACS-21	01	PARANÁ DO CAREIRO	COM. NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, COM. SÃO FRANCISCO DO BANGU
ACS-22	01	PARANÁ DO CAREIRO	COM. SÃO FRANCISCO DO GURUPÁ
ACS-23	01	PARANÁ DO CAREIRO	COM. GRÊMIO/GURUPÁ
ACS-24	01	PARANÁ DO CAREIRO	COM. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – BOTAFOGO
ACS-25	01	PARANÁ DO CAREIRO	COM. SÃO JOSÉ, COM. SÃO FRANCISCO E COM. SÃO SEBASTIÃO
ACS-26	01	PARANÁ DO CAREIRO	COM. SÃO SEBASTIÃO E COM. DIVINO ESPÍRITO SANTO
ACS-27	01	PARANÁ DO CAREIRO	COM. SÃO LÁZARO
ACS-28	01	PARANÁ DO CAREIRO	COM. PRAIA DA JUSTINA
ACS-29	01	PARANÁ DO CAREIRO	COM. MIRACAUERA
ACS-30	01	PARANÁ DO CAREIRO	COM. INEMA / PRAIA DA JUSTINA

CNPJ nº. 23.006.331/0001-34

End: Av. José Ribamar Barbosa, nº. 04 – Centro – CEP 69.255-000

Careiro da Várzea/AM

Fone: (92) 3369.2259/2150/2203 / (92) 98111-2422



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

UBS ARLINDO LOPES DE SOUZA – CURARI			
SIMBOLOGIA	QUANT. DE CARGO/VAGAS	LOCAL	COMUNIDADE
ACS-31	01	CURARI GRANDE	COM. DIVINO ESPÍRITO SANTO 1
ACS-32	01	CURARI GRANDE	COM. DIVINO ESPÍRITO SANTO 2 E COM. SÃO JOSÉ 1
ACS-33	01	CURARI GRANDE	COM. DIVINO ESPÍRITO SANTO 3 E COMUNIDADE NOVA
ACS-34	01	CURARI GRANDE	TRÊS BOCAS, SÃO JOSÉ 2, SÃO SEBASTIÃO 1 E PARANÁ MIRIM 2
ACS-35	01	CURARIZINHO	COM. SÃO FRANCISCO 1
ACS-36	01	CURARIZINHO E CURARI GRANDE	COM. SÃO FRANCISCO 2 E SÃO SEBASTIÃO 2
ACS-37	01	CURARI	COM. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E COM. SANTA RITA – LAGO DO CUMPRIDO
ACS-38	01	CURARI	COM. NOSSA SENHORA APARECIDA – ATURIÁ E COM. SÃO SEBASTIÃO 3
ACS-39	01	CURARI	PARANÁ MIRIM 1 E COM. SÃO FRANCISCO – PACOVA
ACS-40	01	CURARI	COM. SÃO FRANCISCO DE ASSIS – LAGO DO CACAU
ACS-41	01	CURUÇÁ	COM. MONTE DAS OLIVEIRAS
ACS-42	01	CURUÇÁ	COM. MONTE DAS OLIVEIRAS

UBS RAIMUNDA CELESTINO DE SOUZA – CUMÃ			
SIMBOLOGIA	QUANT. DE CARGO/VAGAS	LOCAL	COMUNIDADE
ACS-43	01	CUMÃ	SÃO JOSÉ/DIVINO ESPÍRITO SANTO I
ACS-44	01	CUMÃ	SANTO ANTÔNIO DO ITÁ
ACS-45	01	CUMÃ	LIVRAMENTO/BOCA DO MIRITI
ACS-46	01	CUMÃ	SÃO SEBASTIÃO/ DIVINO ESPÍRITO SANTO 2
ACS-47	01	CUMÃ	SÃO LÁZARO – JACURARU
ACS-48	01	CUMÃ	SÃO FRANCISCO/ALDEIA BOM FUTURO/SESSAÍMA
ACS-49	01	CUMÃ	COM. COTOVELO E NOSSA SR ^a DA CONCEIÇÃO

UBS PEDRO FIGUEIREDO DE SOUZA – TERRA NOVA			
SIMBOLOGIA	QUANT. DE CARGO/VAGAS	LOCAL	COMUNIDADE
ACS-50	01	REBOJO E PRAINHA	COM. NOSSA SENHORA APARECIDA
ACS-51	01	COSTA DE TERRA NOVA	COM. SÃO JOSÉ

CNPJ nº. 23.006.331/0001-34

End: Av. José Ribamar Barbosa, nº. 04 – Centro – CEP 69.255-000
Careiro da Várzea/AM

Fone: (92) 3369.2259/2150/2203 / (92) 98111-2422



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

ACS-52	01	COSTA DE TERRA NOVA	COM. SÃO FRANCISCO 1
ACS-53	01	COSTA DE TERRA NOVA	COM. SÃO FRANCISCO 2
ACS-54	01	TERRA NOVA	COM. SÃO FRANCISCO
ACS-55	01	COSTA DE TERRA NOVA	COM. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
ACS-56	01	PARANÁ DE TERRA NOVA	COM. SANTA RITA
ACS-57	01	COSTA DO MARIMBA	COM. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
ACS-58	01	MARIMBA	COM. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
ACS-59	01	MARIMBA	COM. NOSSA SENHORA DE APARECIDA
ACS-60	01	PARANÁ DE TERRA NOVA	COM. SANTA LUZIA
ACS-61	01	PARANÁ DE TERRA NOVA	COM. SÃO FRANCISCO
ACS-62	01	PARANÁ DE TERRA NOVA	COM. NOSSA SR ^a PERPETUO SOCORRO

UBS FLUVIAL FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO – PARAUÁ

SIMBOLOGIA	QUANT. DE CARGO/VAGAS	LOCAL	COMUNIDADE
ACS-63	01	LAGO DOS REIS	COM. CRISTO REI
ACS-64	01	PARANA DO PARAUÁ	COM. ILHA DO MANETA E COM. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
ACS-65	01	PARANA DO PARAUÁ	COM. SÃO FRANCISCO 1
ACS-66	01	PARANA DO PARAUÁ	COM. SÃO FRANCISCO 2
ACS-67	01	PARANA DO PARAUÁ	LAGO DO IAUACÚ
ACS-68	01	PARANA DO PARAUÁ	COM. MURUMURUTUBA
ACS-69	01	PARANA DO PARAUÁ	COM. EMBAÚBA I E II, COM. TARUMÃ E NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
ACS-70	01	PARANA DO PARAUÁ	COM. DIVINO ESPÍRITO SANTO - GAMBOA
ACS-71	01	PARANA DO PARAUÁ	COM. VARRE VENTO E VILA SANTA
ACS-72	01	PARANA DO PARAUÁ	COM. ILHA DAS ONÇAS E RESSACA

CNPJ nº. 23.006.331/0001-34

End: Av. José Ribamar Barbosa, nº. 04 – Centro – CEP 69.255-000

Careiro da Várzea/AM

Fone: (92) 3369.2259/2150/2203 / (92) 98111-2422



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

UBS ANTONIO BENTO MIGUEIS – SANTA LUZIA			
SIMBOLOGIA	QUANT. DE CARGO/VAGAS	LOCAL	COMUNIDADE
ACS-73	01	SANTA LUZIA	CAIOÉ/ CHAPEU DE PALHA E MONTE CARMELO
ACS-74	01	SANTA LUZIA	COM. NOVA ALIANÇA
ACS-75	01	SANTA LUZIA	COM. SANTA LUZIA E LAGO DO ITÁ
ACS-76	01	SANTA LUZIA	COM. PENIEL DO AREAL E RAMAL DO COBRA
ACS-77	01	SANTA LUZIA	COM. JATUARANA E RAMAL DO BOM FUTURO
ACS-78	01	SANTA LUZIA	COM. NOSSA SR ^a DO PERPETUO SOCORRO/MIRITI
ACS-79	01	SANTA LUZIA	COM. SÃO JOSÉ
ACS-80	01	SANTA LUZIA	RAMAL DO 04/ RAMAL DO 08

UBS NOVA GALILÉIA – MUTUCA			
SIMBOLOGIA	QUANT. DE CARGO/VAGAS	LOCAL	COMUNIDADE
ACS-81	01	MUTUCA	COM. JATUARANA
ACS-82	01	MUTUCA	COM. SÃO JOSÉ
ACS-83	01	MUTUCA	COM. NOVA GALILEIA
ACS-84*	01	MUTUCA	COM. MUTUQUINHA e COM. CAMPINA CURUÇA*
ACS-85	01	MUTUCA	COM. SANTA ANA
ACS-86	01	MUTUCA	COM. MOTE SINAI E APIPICA
ACS-87	01	MUTUCA	COM. MONTE SINAI 2
ACS-88	01	MUTUCA	COM. NS DA CONCEIÇÃO

*já consolidado pela Errata 01 do Edital nº 01/23 – PCV de 28/11/2023.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

ANEXO III DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Deve ser considerada a legislação atualizada, desde que vigente, tendo como base a data da publicação oficial do Edital.

I - CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Domínio da ortografia oficial. Emprego da acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

Referências Bibliográficas: ***já consolidado pela Errata 03 do Edital nº 01/23 – PCV de 28/11/2023.

BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 38. ed. São Paulo: Nova Fronteira, 2015.

DACANAL, J. H. Manual de pontuação, teoria e prática. 5. ed. Porto Alegre: Besourobox, 2017.

DIONÍSIO, Ângela et al. Gêneros textuais e ensino. 5. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2007.

FÁVERO, Leonor Lopes. Coesão e Coerência textual. 11. ed. São Paulo: Ática, 2006.

FIORIN, José Luis e Savioli, Francisco Platão. Lições de texto, leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2006.

FIORIN, José Luis e Savioli, Francisco Platão. Para entender o texto, leitura e redação. 17. ed. São Paulo: Ática, 2007.

LUFT, Celso Pedro. Dicionário prático de regência nominal. 5. ed. São Paulo: Ática, 2009.

LUFT, Celso Pedro. Dicionário prático de regênciaverbal. 9. ed. São Paulo: Ática, 2010.

TOMASI, Carolina e MEDEIROS, João Bosco. Ortografia: novo acordo ortográfico da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: ***já consolidado pela Errata 03 do Edital nº 01/23 – PCV de 28/11/2023.

MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Referências Bibliográficas: ***já consolidado pela Errata 03 do Edital nº 01/23 – PCV de 28/11/2023.

MARÇULA, Marcelo & Pio A. B. Filho. – Informática: conceitos e aplicações, 5 ed. – São Paulo: Érica, 2019. 408 p.

MANZANO, A.L.N.G. & MANZANO, M.I.N.G. Estudo Dirigido de Informática Básica. São Paulo: Editora Ática, 2007.

VELLOSO, Fernando de Castro. Informática: Conceitos Básicos. 10ªed. Rio de Janeiro: Elsevier – Campus, 2017.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

Referências Bibliográficas: ***já consolidado pela Errata 03 do Edital nº 01/23 – PCV de 28/11/2023.

DANTE, LUIZ ROBERTO. (2008) Tudo é Matemática. 3a ed. 4 vols. São Paulo: Ática.
DANTE, LUIZ ROBERTO. (2008) Matemática: Contexto e Aplicações. 3a ed. 4 vols. São Paulo: Ática.

PAIVA, MANOEL. (2009) Matemática - Paiva. 1a ed. 3 vols. São Paulo: Moderna.

DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Volume único. São Paulo: Editora Ática. 2003.

HEFEZ, Abramo. Elementos de Aritmética. Sociedade Brasileira de Matemática.

SANTOS, José Plínio de Oliveira. Introdução à Teoria dos Números. Coleção Matemática Universitária. IMPA.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

NOÇÕES DE DIREITO:

Constituição Federal: Princípios Fundamentais da Constituição Brasileira. Direitos e Garantias fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Administração Pública: Disposições Gerais; dos Servidores Públicos. Organização do Estado: da organização político-administrativa; Municípios; do Distrito Federal e dos Territórios; da Intervenção. Lei Orgânica do Município do Careiro da Várzea/AM.

Referências Bibliográficas: ***já consolidado pela Errata 03 do Edital nº 01/23 – PCV de 28/11/2023.

BARROSO, Luís Roberto. Curso de Direito Constitucional Contemporâneo. Ed. Saraiva Jur. 7a ed. 2018.

CUNHA JÚNIOR, Dirley. Curso de Direito Constitucional. Ed. Juspodivm. 13º ed. rev., ampl. e at., 2019.

LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. Ed. Saraiva. 22ª ed., 2018.

BRASIL, Constituição Federal de 1988.

BRASIL, Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea.

II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conceito de Saúde. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência. Conceito de acolhimento. Conceito de intersetorialidade. Principais indicadores de saúde. Medidas de saneamento básico. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da gestante e da criança. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle da dengue e da malária. Lei n.º 8.080/90 e alterações posteriores. Lei n.º 8.142/90 e alterações posteriores. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2000. 119 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf Roteiro para capacitação de agentes do PACS/PSF nas ações de controle da dengue. Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, 2002. Portaria nº 2.488/2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Referências Bibliográficas: ***já consolidado pela Errata 03 do Edital nº 01/23 – PCV de 28/11/2023.

Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.

BRASIL, Constituição Federal de 1988.

Brasil, Lei 8.080/90.

Brasil, Lei n. 8.142/90.

Brasil, Ministério da Saúde, Secretaria de Polícia da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde, disponível in: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf

Brasil, Ministério da Saúde, Fundação Nacional da Saúde. Roteiro para capacitação de agentes do PACS/PSF nas ações de controle da dengue. Ministério da Saúde: 2002.

Brasil, Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, Portaria nº 2.488/2011.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

ANEXO IV DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

CRONOGRAMA DE PROVA E PUBLICAÇÕES*

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
01	Publicação do Edital de Abertura	28/11/2023
02	Período de inscrição	28/11/2023 a 12/12/2023
03	Edital preliminar de deferimento das isenções e do atendimento especial	18/12/2023
04	Prazo para recurso do edital preliminar de deferimento das isenções e do atendimento especial	19 e 20/12/2023
05	Edital definitivo de deferimento das isenções e do atendimento especial	22/12/2023
06	Prazo de pagamento dos boletos dos candidatos que não tiveram a isenção deferida	22/12/2023 a 28/12/2023
07	Edital preliminar de deferimento das inscrições	05/01/2024
08	Prazo para recurso do edital preliminar de deferimento das inscrições	08 e 09/01/2024
09	Edital definitivo de deferimento das inscrições	16/01/2024
10	Divulgação do local, hora e data de prova	25/01/2024
11	Aplicação das provas objetivas	04/02/2024
12	Divulgação preliminar do gabarito	05/02/2024
13	Recurso da divulgação do gabarito	06 e 07/02/2024
14	Divulgação definitiva do gabarito	20/02/2024
15	Chamamento das pessoas com deficiência para apresentação de laudo médico com comprovação do enquadramento nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004	21 a 27/02/2024
16	Edital preliminar dos classificados em condição normal e pessoas com deficiência da prova objetiva	08/03/2024
17	Prazo de recursos do edital preliminar dos classificados em condição normal e pessoas com deficiência da prova objetiva	11 a 12/03/2024
18	Homologação do Resultado	22/03/2024

***É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações realizadas na página do CESPEC, inclusive as eventuais atualizações desse cronograma.**



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

ANEXO V DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

CANDIDATOS/PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº. DE INSCRIÇÃO	
CPF	

DEFICIÊNCIA(S) DECLARADA(S)	CID N°.*

NOME COMPLETO DO MÉDICO SUBSCRITOR DO LAUDO ANEXO	CRM N°. **

_____, _____, de _____, de 20____.

(Assinatura do Candidato)

NOTAS:

*CID N°.: Número de Classificação/Código Internacional de Doença.

**CRM N°.: Número de Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

***Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser enviados/anexados digitalmente (upload), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.

****Esta declaração não assegura a isenção de pagamento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

ANEXO VI DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este(a) cargo deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser apresentada na data da apresentação da documentação exigida para nomeação e posse, conforme o Edital, e entregue na Prefeitura do Município do Careiro da Várzea/AM, que deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz, e telefone fixo).

EU _____
_____ (Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº _____ no Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde do Município do Careiro da Várzea/AM – Edital nº 01/2023, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Careiro da Várzea/AM, que resido desde ____/____/____, na _____
_____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, inciso I e §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde - ACS deva residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto art. 6º, inciso I e §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Careiro da Várzea/AM, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

ANEXO VII DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser apresentada na data da apresentação da documentação exigida para nomeação e posse, conforme o Edital, e entregue na Prefeitura do Município do Careiro da Várzea/AM, que deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz, e telefone fixo).

EU _____
 _____ (Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº _____
 no Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde do Município do Careiro da Várzea/AM – Edital nº 01/2023, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Careiro da Várzea/AM, que resido juntamente com _____ (nome completo do titular da conta), meu/minha _____ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde ____/____/____, na
 _____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, inciso I e §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde - ACS deva residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto art. 6º, inciso I e §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Careiro da Várzea/AM, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

CNPJ nº. 23.006.331/0001-34

End: Av. José Ribamar Barbosa, nº. 04 – Centro – CEP 69.255-000

Careiro da Várzea/AM

Fone: (92) 3369.2259/2150/2203 / (92) 98111-2422



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

ANEXO VIII DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de
identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____ (endereço
completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo do Processo Seletivo
Público para Agente Comunitário de Saúde do Município do Careiro da Várzea/AM–
Edital nº 01/2023, declaro e atesto, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de
Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e não ter
condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame, nos
termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital
para respectiva avaliação, à condição de:

() Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição do Processo Seletivo Público os cidadãos que tiverem servido como jurados no Tribunal do Júri, em uma das Comarcas do Estado do Amazonas. O jurado a que se refere esta Lei é a pessoa investida na função de julgar, no Tribunal do Júri, os crimes dolosos contra vida, consumados ou tentados, ou qualquer outro crime que tenha conexão com um crime doloso contra a vida. o cidadão terá que comprovar, por meio de certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado ao órgão por no mínimo dois eventos, consecutivos ou não. O comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri deverá conter o nome completo do jurado, a função desempenhada, e as datas em que prestou o serviço perante o Tribunal. A isenção terá validade pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de atuação do beneficiário como jurado no Tribunal do Júri. (Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, que estabelece normas gerais para realização de Processo Seletivo Público pela administração direta, autárquica e fundacional no Estado do Amazonas)

() Fica o doador de sangue isento do pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo Público. Considerar-se-ão aptos para o benefício aquele que apresentar a comprovação de qualidade de doador de sangue por documento emitido pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município. O candidato deverá comprovar a doação em quantidade não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses. Os documentos de que tratam este artigo deverão discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações e serão juntados no ato da inscrição. (Lei Estadual nº 404, de 12 de julho de 2017, que dispõe sobre a isenção, ao doador de sangue, do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos estaduais, e dá outras providências)

() Os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Amazonas para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam considerados isentos do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Público. Compreende-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral, tais como o componente de mesa receptora de voto, na condição de presidente de mesa: primeiro ou segundo mesário ou secretário, os técnicos

CNPJ nº. 23.006.331/0001-34

End: Av. José Ribamar Barbosa, nº. 04 – Centro – CEP 69.255-000

Careiro da Várzea/AM

Fone: (92) 3369.2259/2150/2203 / (92) 98111-2422



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

de urna e os técnicos de transmissão, incluindo ainda aqueles designados para a preparação e montagem de votação. Entende-se como período eleitoral a véspera e o dia do pleito, sendo cada turno considerado uma eleição. Para fim desta Lei, tem direito à isenção o eleitor convocado que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, cuja cópia autenticada será juntada no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de 2 (dois) anos. (Lei Estadual nº 4.988, de 1 de novembro de 2019, que dispõe sobre a isenção de taxas de inscrição em concursos públicos aos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais)

() São isentos do pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo Público os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso. (Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União.)

Declaro estar ciente que o CESPEC verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, devendo inclusive apresentar de forma obrigatória o documento exigido para qualquer das hipóteses de isenção de taxa acima, reservando-se o CESPEC o direito de diligenciar, a qualquer tempo, junto aos órgãos sobre informações que contemplem ou atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado. Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas e pelas sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o cancelamento da inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Careiro da Várzea/AM, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

*já consolidado pela Errata 01 do Edital nº 01/23 – PCV de 28/11/2023.

**já consolidado pela Errata 02 do Edital nº 01/23 – PCV de 28/11/2023.

***já consolidado pela Errata 03 do Edital nº 01/23 – PCV de 28/11/2023.

CNPJ nº. 23.006.331/0001-34

End: Av. José Ribamar Barbosa, nº. 04 – Centro – CEP 69.255-000

Careiro da Várzea/AM

Fone: (92) 3369.2259/2150/2203 / (92) 98111-2422